

envolvimento do Litoral Paulista -- SUDELPA, bem como do Presidente do Conselho Administrativo do Instituto do Café do Estado de São Paulo, é fixada em Cr\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta cruzeiros).

Artigo 2.º -- Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 14 da Lei Complementar n. 88 de 25 de abril de 1974, as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento-Programa das Antarquias, suplementadas se necessário, observado o disposto no artigo 23 do Decreto n. 3.099, de 28 de dezembro de 1973.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.727, DE 28 DE MAIO DE 1974

Subordina o Conselho Penitenciário do Estado, ao Secretário da Justiça.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei N.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- O Conselho Penitenciário do Estado, passa a subordinar-se ao Secretário da Justiça.

Artigo 2.º -- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.728, DE 28 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre redistribuição de função.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei N.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica redistribuída na Casa Civil uma função de Servente, Padrão "4-A", extranumerário mensalista, da Secretaria da Educação exercida por Maria Aparecida de Matos (R.G. n.º 3.929.519).

Artigo 2.º -- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Paulo Gomes Romeo, Secretário de Educação

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado -- Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.729, DE 28 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre redistribuição de função.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei N.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica redistribuída na Casa Civil uma função de Escriurário (Nível II), Padrão "14-A", extranumerário mensalista, da Secretaria da Justiça exercida por Odete Luiz Miani (R.G. 3.817.190).

Artigo 2.º -- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado -- Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.730, DE 28 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre redistribuição de função

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica redistribuída na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, uma função de Escriurário (Nível I), Padrão "11-A", extranumerário mensalista, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados da Secretaria da Saúde, exercida por Nazira Hagge (R.G. n. 3.487.628)

Artigo 2.º -- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.731, DE 28 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre redistribuição de função

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica redistribuída na Secretaria da Educação, uma função de Servente, padrão "4-A", extranumerário mensalista, da Secretaria da Justiça, exercida por Sérgio de Barros (R.G. n. 3.810.635).

Artigo 2.º -- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.732, DE 28 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica relotado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, um cargo de Motorista, padrão "10-B", do Quadro da Secretaria da Saúde ocupado por Jorge Estevão Bela (R.G. n. 1.974.780).

Artigo 2.º -- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.733, DE 28 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica relotado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, um cargo de Contínuo-Porteiro, padrão "5-E", do Departamento de Administração da Secretaria da Promoção Social, ocupado por José Roberto Martins (R.G. n. 550.579).

Artigo 2.º -- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.734, DE 28 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica relotado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um cargo de Escriurário, (Nível I) Padrão "11-C", da Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social, ocupado por Maria Regina Leite de Assis (R.G. n. 1.433.239).

Artigo 2.º -- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.735, DE 28 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º -- De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 928.666,00 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e seis cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único -- A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA JUSTIÇA

Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Código: 17

Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				229.666
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.8.0	Despesas de Exercícios Anteriores		229.666	229.666	